



Palácio Iguaçu – Curitiba, data da assinatura digital OF CEE/G 580/22

Senhor Presidente.

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e com fundamento no art. 87, XV¹, da Constituição Estadual c/c art. 126, l², da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15/12/2005, indico o Senhor AUGUSTINHO ZUCCHI, RG n.º 1.735.768-9, para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Atenciosamente,

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná CURITIBA – PR

CEE/LC

¹ Art. 87. Compete privativamente ao Governador:

XV - indicar dois dos Conselheiros, auditores e controladores do Tribunal de Contas do Estado;

² Art. 126. Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em número de sete, serão nomeados pelo Governador do Estado, observados os requisitos constitucionais e escolhidos:

I – três pelo Governador do Estado, com aprovação da Assembleia Legislativa, **sendo um de livre escolha** e dois, alternadamente, entre Auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Plenário, segundo os critérios de antiguidade e merecimento, na forma estabelecida no art. 127 desta lei.





Assinatura de Documentos 1890/2022.

 $\label{locumento:ofgov580_INDICACAOTCE} Documento: \textbf{OFgov580_INDICACAOTCE} semsecretario.pdf.$

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Roberto Massa Junior em 02/12/2022 11:27.

Inserido ao protocolo 19.791.870-5 por: Jefferson Luiz Ihon em: 02/12/2022 11:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^2 7304/2021.